



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | | | |
|-----------------------|-----------|----------------------------|-------|
| As 3 séries | Ano 240\$ | Semestre | 130\$ |
| A 1.ª série | 90\$ | " " " " " " | 4x\$ |
| A 2.ª série | 80\$ | " " " " " " | 43\$ |
| A 3.ª série | 80\$ | " " " " " " | 43\$ |

Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 9:228 — Manda passar a canhoneira *Limpopo* à situação de disponibilidade e fixa a sua lotação — Põe o mesmo navio à disposição da brigada naval da Legião Portuguesa para efeitos da instrução que fôr compatível com o seu estado de conservação.

Ministério das Colónias:

Declaração de ter sido autorizada a antecipação de duodécimos e a utilização, até à quantia de 75.533\$30, da verba inscrita no capítulo 1.º, artigo 4.º, n.º 1), do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-lei n.º 29:644 — Regula o provimento dos cargos de direcção dos estabelecimentos dependentes da Inspeção Superior das Bibliotecas e Arquivos.

3.ª brigada

| | | |
|---------------------------------------|---|-----------|
| Segundo sargento de manobra | 1 | |
| Cabo de manobra | 1 | |
| Marinheiro de manobra | 1 | |
| Grumetes de manobra | 2 | 5 |
| Total. | | 12 |

Ministério da Marinha, 31 de Maio de 1939.— O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças, por despacho de 24 de Maio de 1939, autorizou a antecipação de duodécimos e a utilização, até à quantia de 75.533\$30, da verba inscrita no capítulo 1.º, artigo 4.º, n.º 1), do orçamento do Ministério das Colónias para o corrente ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 26 de Maio de 1939.— Pelo Chefe da Repartição, *José Marques Pereira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 9:228

Atendendo ao mau estado de conservação do casco, máquinas e caldeiras da canhoneira *Limpopo* e a que a importância da reparação, por muito elevada, não seria compensada pelos serviços que este navio poderia ainda prestar: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, passar a canhoneira *Limpopo* à situação de disponibilidade, com a lotação que vai mencionada, e pôr o mesmo navio à disposição da brigada naval da Legião Portuguesa, para efeitos da instrução que fôr compatível com o seu estado de conservação, ficando os serviços administrativos a cargo do conselho administrativo da esquadilha de submersíveis:

Oficiais

| | | |
|---|---|---|
| Encarregado do comando — segundo tenente | 1 | 1 |
| 1.ª brigada | | |
| Cabo artilheiro | 1 | 1 |
| 2.ª brigada | | |
| Segundo sargento condutor de máquinas | 1 | |
| Marinheiros fogueiros | 2 | |
| Grumete fogueiro | 1 | |
| Marinheiro torpedeiro | 1 | 5 |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Decreto-lei n.º 29:644

Considerando que a diversidade ou a falta de clareza das normas para o provimento dos cargos de direcção dos estabelecimentos dependentes da Inspeção Superior das Bibliotecas e Arquivos embaraçam frequentemente a organização dos respectivos processos de nomeação; e Convindo, por isso, dar precisão e imprimir unidade, tanto quanto a índole destes serviços o permite, às formas dêsse provimento, de modo a assegurar o cabal desempenho das respectivas funções;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O cargo de director da Biblioteca Nacional de Lisboa será provido nos termos do § 2.º do artigo 4.º do decreto n.º 26:175, de 31 de Dezembro de 1935, conjugado com o artigo 59.º do decreto n.º 19:952, de 27 de Junho de 1931.

Art. 2.º O cargo de director do Arquivo Nacional da Torre do Tombo será provido nos termos do § 2.º do artigo 4.º do decreto n.º 26:175, na parte aplicável à

Biblioteca Nacional de Lisboa, conjugado com o artigo 91.º do decreto n.º 19:952.

Art. 3.º O cargo de director da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra será provido, por periodos renováveis de três anos, num professor do mesmo estabelecimento de ensino superior proposto pelo Senado Universitário.

Art. 4.º O cargo de director do arquivo e museu de arte anexo à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra será exercido por um professor da mesma Faculdade proposto pelo respectivo conselho escolar.

Art. 5.º Os cargos de director das bibliotecas de 1.ª e 2.ª classes serão exercidos nos termos do § 2.º do artigo 4.º do decreto n.º 26:175, de 31 de Dezembro de 1935, e providos do modo seguinte:

a) Por transferência e promoção de funcionários de categoria imediatamente inferior dos quadros das bibliotecas e arquivos do Estado;

b) Ou, se nenhum funcionário requerer transferência, ou nenhum requerente convier ao serviço, por concurso documental entre diplomados com o curso de bibliotecário-arquivista, em harmonia com o disposto no artigo 1.º do decreto n.º 20:469, de 3 de Novembro de 1931;

c) Ou ainda, quando não haja destes diplomados, por concurso de provas públicas, na conformidade do preceituado no § 1.º, *in fine*, do artigo 6.º do decreto n.º 22:014, de 21 de Dezembro de 1932, a que serão admitidos indivíduos habilitados com curso superior.

Art. 6.º As vagas que vierem a ocorrer de director de todos os outros estabelecimentos dependentes técnica e administrativamente da Inspeção Superior das Bibliotecas e Arquivos serão preenchidas por indivíduos que exerçam ou hajam exercido o magistério universitário ou liceal, de preferência habilitados com o curso de bibliotecário-arquivista.

§ único. Na direcção dos estabelecimentos insulanos serão preferidos professores nascidos no respectivo arquipélago.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Maio de 1939.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.